



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

LEI Nº 232/2008 / Alterada pela Lei 680/2022



**INTERESSADO(A): EMEFTI GABRIEL DINIZ**

**EMENTA:** Recredencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, e Reconhece o curso de Ensino Fundamental, de 01/01/2024 até 31/12/2027.

**RELATORIA:** Câmara do Ensino Fundamental

**PROTOCOLO:** 49/2023

**PARECER CME Nº** 005/2023

**APROVADO EM:** 15/12/2023

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Gabriel Diniz, integrante da Rede Municipal de Ensino, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 16 de 25 de setembro de 2023, sob o Protocolo Nº 49, o Recredenciamento da Instituição, autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental e Reconhecimento do curso de Ensino Fundamental.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Diniz pertence à Rede Municipal de Ensino, foi criada pelo Decreto Nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, com publicação no Diário Oficial de 30 de outubro de 1975 e por ofertar turmas em tempo Integral, de acordo com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 726 de 23 de outubro de 2023 passou a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Gabriel Diniz. É situada na Rua Vereador Salustiano Moura, Nº 439, Bairro Centro, Zona Urbana em Cedro-CE.

Funciona em prédio próprio, de acordo com a documentação apresentada neste Conselho e visita in loco, apresenta uma boa estrutura física. A mesma passou por reforma geral no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Possui rampa de acessibilidade na entrada e em todos os espaços dentro da escola, piso industrial, paredes internas revestidas de cerâmica à altura de mais de 1M<sup>2</sup>, ambiente limpo e organizado, conta com 06 salas de aulas amplas, revestidas de cerâmica à altura de mais de 1m<sup>2</sup>, iluminadas e adequadas para o número de alunos, sala de diretoria, secretaria, sala de Professores, sala de Coordenação Pedagógica, cantina, depósito de merenda, áreas de circulação para estudos e jogos, sala de reuniões, banheiro para portadores de necessidades especiais, banheiros masculino e feminino com divisões, banheiro para funcionários, o abastecimento de água e saneamento são satisfatórios para o trabalho da Instituição Escolar.

Os equipamentos, mobiliários e material didático apresentam condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo, dentre outros, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedido pelo Fiscal Sanitário da Prefeitura Municipal de Cedro, apresentando boas condições de higiene e limpeza, área de preparação dos alimentos adequada e em perfeitas condições, paredes impermeáveis e piso em ótimo estado de conservação. Juntou-se também a esse processo a listagem dos profissionais com suas devidas habilitações, fotografias de todos os espaços físicos da referida Instituição, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, estando, portanto, apta ao funcionamento.

O corpo docente é composto de 18 (dezoito) professores, 15 deles com habilitação na área que atuam, e 07 (sete) com solicitação de Autorização Temporária para lecionar disciplinas da Base Diversificada para o Tempo integral. Atendem aproximadamente a 174 (cento e setenta e quatro) estudantes em tempo integral, perfazendo 348 atendimentos diários. O quadro de Auxiliares de Serviços Gerais é composto de 06 (seis) servidores.

Responde pela Direção da escola o Professor Ernandes Batista Camilo, Licenciado em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. A Coordenadora Pedagógica a professora Roselaina Clementino Teixeira, Licenciada em Matemática, com Especialização em Metodologia do Ensino da Educação Básica. Ambos, legalmente habilitados e nomeados através de Portarias. A Secretária Escolar, Gislene Batista dos Santos, com a Formação em Secretária Escolar.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada em diretrizes curriculares, pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual prima pela formação plena do educando, orientando para isto, a organização do processo ensino-aprendizagem a partir do desenvolvimento de competências e habilidades. Visa também a referida proposta, o desenvolvimento de metodologias de ensino pautadas nas práticas da contextualização e da interdisciplinaridade, requisitos básicos para a abordagem de temas contemporâneos essenciais para o desenvolvimento do exercício da cidadania plena.

O regimento escolar foi elaborado seguindo as orientações regulamentadas na legislação educacional vigente, atendendo também as propostas curriculares do Ensino Fundamental, em conformidade com a diretrizes presentes na BNCC. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigentes e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com a solicitação da instituição;
- Formulários de Credenciamento, Autorização e Reconhecimento do Curso
- Ficha de identificação da instituição (CNPJ);
- Comprovante da declaração de entrega do Censo Escolar;
- Matrícula com demonstrativo da organização das turmas;
- Declaração de aprovação do Relatório de Atividades Anuais – RAA
- Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
- Relação do corpo administrativo com comprovante de escolaridade;
- Fotografias das principais dependências da escola;
- Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
- Alvará para funcionamento;
- Relação do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico material didático-pedagógico e recreativo;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96, as Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as emanadas deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORIA**

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Recredenciamento da Instituição, Autorização do Ensino Fundamental e Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Gabriel Diniz, de 01/01/2024 à 31/12/2027.

## **IV - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO**

O Processo tramitou na Câmara de Ensino Fundamental e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cedro.

Cedro, 15 de dezembro de 2023.

  
Damiana Andrade Ferreira de Oliveira

**Presidente da Câmara do Ensino Fundamental**

  
Maria Aldenoura Gomes Dias

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação**

  
Maria Iodália Andrade Ferreira Silva  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**